
DECISÕES

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
PODER JUDICIÁRIO
TURMAS RECURSAIS

Súmulas Aprovadas pelas Turmas Recursais Reunidas

SÚMULA 01/2016: "São complexas as ações em que se discute revisão de juros remuneratórios e moratórios nos contratos de cartão de crédito e cheque especial, em face da necessidade de cálculos específicos". (Aprovado por maioria em 29.01.2016 - Turmas Recursais Reunidas TJBA).

SÚMULA 02/2016: "É devida a cobertura pelos planos de saúde do procedimento de fertilização in vitro, limitada a 02 (duas) tentativas, em face da configuração da infertilidade como patologia pela OMS". (Aprovado por unanimidade em 22.02.2016 - Turmas Recursais Reunidas TJBA).

SÚMULA 03/2016: "A excessiva e comprovada espera por atendimento em fila de banco, em manifesto abuso de direito, causadora de dano material ou moral, poderá ensejar a responsabilidade civil do estabelecimento bancário, sem prejuízo da eventual imposição da sanção administrativa correspondente" (Aprovado por unanimidade em 22.02.2016 - Turmas Recursais Reunidas TJBA).

Maria Lúcia Coelho Matos
Juíza Coordenadora das Turmas Recursais

EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

Comarca de Salvador

17ª Vara Criminal

Av. Ulysses Guimarães, 690, 1º Andar do Fórum Criminal, Sussuarana - CEP 41213-000, Fone: 3460-8045/ 8095, Salvador-BA - E-mail: vrg@tjba.jus.br

vrg@tjba.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Processo nº: 0315513-97.2012.8.05.0001

Classe - Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo Majorado

Autor: Ministério Público do Estado da Bahia

Réu: Jeferson Santos de Jesus e outro

Prazo: 90

Intimando(a)(s): Rafael Almeida de Sena, 2ª Travessa Edmeira Pacheco, 39, Ref Bar de Tina, Fazenda Coutos II, Salvador-BA, RG 1011908085-SSP/BA, nascido em 13/05/1985, brasileiro, natural de Alagoinhas-BA, pai Wilson Moreira de Sena, mãe Railda Alves de Almeida. Desta forma, chega-se à conclusão de que os acusados cometeram ato típico, antijurídico e culpável que reclama a aplicação da lei penal em caráter corretivo e repressivo, objetivando sua reintegração social e prevenindo uma possível reincidência que viesse a ocorrer com a impunidade. Prazo para Recurso: 90 dias. Por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, fica(m) ciente(s) de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como INTIMADA(S) quanto ao teor da sentença prolatada, conforme a parte conclusiva transcrita na parte superior deste edital, bem como para interpor(em) o respectivo recurso, querendo, no lapso de tempo supra mencionado, contado do transcurso do prazo deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez(es), na forma da lei.
Salvador (BA), 22 de março de 2016.

Juíza de Direito: Mariana Deiró de Santana Brandão
Diretora de Secretaria/Escrivão do Cartório Jaíra Carregosa do Val

EDITAL DE INTIMAÇÃO / CITAÇÃO

Processo nº: 0129994-88.2008.8.05.0001

Classe Assunto: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>

Autor: Ministério Público do Estado da Bahia

Réu: Juranilton Franklin Santos Barbosa Silva e outro

Prazo: 15 DIAS

Citando(a)(s) / Intimando(a)(s) / Notificando(a)(s): Marcio Jose Santos Sampaio, Rua Nova Divineia, 86, Iapi, Salvador-BA, RG 1196890498, nascido em 24/11/1984, Solteiro, brasileiro, VENDEDOR PRACISTA, pai Jose de Jesus Sampaio, mãe Maria de Fatima Teixeira dos Santos

Objetivo: Audiência de Instrução e Julgamento: 20/04/2016, às 08:30hrs. Por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, fica(m) ciente(s) de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como para atender(em) ao objetivo supra mencionado, querendo, no lapso de tempo fixado, contado do transcurso do prazo deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido